

LEI Nº 3.963, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Timóteo para o exercício financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, PREFEITO DE TIMÓTEO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei estima a receita do Município de Timóteo para o exercício financeiro de 2024 no montante de R\$ 432.117.307,00 (quatrocentos e trinta e dois milhões cento e dezessete mil trezentos e sete reais) e fixa a despesa em igual valor, nos termos do § 5º do art. 165 da Constituição Federal cumulado com as disposições da Lei Municipal nº 3.934, de 25 de agosto de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias) para o exercício financeiro de 2024, compreendendo o orçamento fiscal e da seguridade social referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. Integram a presente Lei os seguintes quadros:

- I - receita orçamentária por categoria e fonte;
- II - despesa orçamentária por funções de governo;
- III - despesa orçamentária por órgãos e unidades orçamentárias;
- IV - resumo das receitas e despesas por órgãos.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito e a abrir créditos adicionais suplementares, limitado em 15% (quinze por cento) do valor correspondente ao montante previsto nesta Lei, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e respeitadas as demais prescrições constitucionais, utilizando como fonte de recursos:

- I - anulação total ou parcial de saldos orçamentários desde que não comprometidos;
- II - saldos orçamentários de convênios não efetivados.

Parágrafo único. Excluem-se do limite os créditos adicionais suplementares

decorrentes da aplicação de superávit financeiro do exercício anterior e do excesso ou provável excesso de arrecadação observada a tendência do exercício, ficando estes limitados ao saldo apurado.

Art. 3º Acompanharão a presente Lei os anexos exigidos pela legislação vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de 1º de janeiro de 2024.

Timóteo, 15 de dezembro de 2023; 59º Ano de
Emancipação Político-Administrativa.



Douglas Willkys
Prefeito de Timóteo